

RECURSO ADMINISTRATIVO

Informamos que foi interposto Recurso Administrativo nos termos do item 8. do Edital até a data de 02/10/2025. Assim sendo e conforme o Edital da Chamada Pública abre-se o prazo para a apresentação de contrarrazão até a data de 10/10/2025 às 17 horas. As contrarrazões devem ser enviadas para o e-mail chamadapublica@fundepar.pr.gov.br

Abaixo segue a íntegra do Recurso Administrativo proposto para conhecimento e oferecimento de contrarrazão, nos termos da legislação vigente:

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE
PINHÃO – COOAFAPI, CNPJ:11.589.924/0001-91**

**“Interposição de Recurso – COOAFAPI - Chamada Pública
do PNAE Estadual - Produtos: Leite e logurte**

A COOAFAPI, por meio da presente, vem interpor recurso em face do resultado da chamada pública do PNAE Estadual, referente aos produtos Leite e logurte, que tiveram suas propostas indeferidas. A decisão de desclassificação decorreu de interpretação equivocada quanto aos rótulos dos produtos, ponto este já devidamente sanado. Ressaltamos que os rótulos foram corrigidos e encontram-se em plena conformidade com as exigências do edital, conforme documentação e imagens anexas. Cumpre destacar que o contrato para fornecimento de leite e iogurte representa não apenas uma oportunidade comercial, mas sobretudo um instrumento de fortalecimento da agricultura familiar, beneficiando diversos agricultores do município. A não contratação implicaria em graves prejuízos socioeconômicos, afetando diretamente a renda e o sustento de inúmeras famílias, bem como impactando negativamente a dinâmica produtiva e comunitária da região. Dessa forma, considerando que:

A documentação já foi ajustada e encontra-se regularizada;
Os rótulos atendem integralmente ao previsto no edital;
Não houve falha quanto à qualidade, capacidade de fornecimento ou legalidade do processo produtivo, mas apenas um equívoco já resolvido;

Segue em anexo a seguinte documentação: Declaração de Controle de Qualidade do Leite, contrato de terceirização de serviços e rótulos do logurte e do Leite. Solicitamos, respeitosamente, a revisão do resultado da chamada, com a consequente reavaliação da proposta da COOAFAPI, garantindo, assim, a manutenção da participação de nossos agricultores no PNAE Estadual e a continuidade dos benefícios sociais e econômicos que dele decorrem. Nestes termos, Pede deferimento. Pinhão - PR, 01 de outubro de 2025.”

Curitiba, 02 de outubro de 2025

Sibele Lopes

Presidente da Comissão de Análise e Julgamento
Portaria nº 184/2024